



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2477 / 2018

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.122.0035.1059 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha: 498)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.122.0036.2173 – Elaboração e Execução de Projetos de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha: 512)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Total das Transposições.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.09 – Secretaria Municipal de Finanças

02.09.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Finanças

02.09.01.04.123.0027.2104 – Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha: 333)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2114 – Implantação de Sinalização e de Centro de Apoio ao Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 374)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2116 – Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 376)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2116 – Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha: 377)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2118 – Serviços de Apoio à Formatação de Promoção de Roteiros Turísticos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha: 380)

Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

Total das anulações.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 15 de maio de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais